



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/68

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir prédio para a instalação da sede do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, independente de Concorrência Pública, do Sr. VASSÍLIO LITYNSKI, residente neste Município, - a propriedade sita à quadra nº 10, data nº 8, com uma construção de alvenaria, com 157 (cento e cinquenta e sete) metros quadrados, que se destina à sede do Executivo, pelo preço de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).
- Art. 2º - Para cobertura das despesas havidas na aquisição da propriedade mencionada no Art. 1º, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a lançar à conta da dotação própria do Orçamento do presente exercício, dotação 4.1.3.0.4.2 - Equipamentos e Instalações.
- Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo, a assumir todos os compromissos decorrentes da presente Lei, bem como assinar títulos e documentos e providenciar a escrituração do imóvel.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, IV DA INSTALAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

José Clarimundo Filho  
José Clarimundo Filho  
Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos  
Adriano Marques dos Anjos  
Secretário